

PROGRAMA DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS

NA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO ESTADO – PEPAC

INSTRUÇÕES DE PARAMETRIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS

I

Informações gerais

As entidades promotoras que disponibilizam estágios ao abrigo da 1.^a edição do Programa de Estágios Profissionais na Administração Central do Estado (PEPAC), devem proceder à parametrização das ofertas de estágio, no sítio do PEPAC, impreterivelmente no prazo definido para as candidaturas, ou seja, de 29 de Março a 9 de Abril, em respeito pelas vagas que lhes foram atribuídas.

Para esse efeito, devem utilizar o código de acesso que lhe foi atribuído pela BEP, após contacto com o Instituto de Informática. Caso não esteja ainda registado como utilizador institucional deve registar-se.

As ofertas de estágios foram inseridas previamente no sítio do PEPAC, atendendo às áreas de educação e formação em oferta, indicadas pelas entidades promotoras através da escolha da Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF), aprovada pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março.

A parametrização implica a inserção de uma fórmula de avaliação curricular, de acordo com os termos referidos infra.

No mesmo período, deverá ainda a entidade promotora descrever sumariamente o conteúdo funcional de cada estágio, indicar o local de realização do estágio e, eventualmente, solicitar a informação complementar julgada relevante, nomeadamente com vista à confirmação da idoneidade do candidato a estágio.

Atendendo a que cada candidato será classificado por área de educação e formação e que uma dada área poderá comportar diversas licenciaturas, com menor ou maior proximidade de competências, a entidade promotora deve indicar, na descrição sumária do estágio, a licenciatura ou licenciaturas em que está interessado, uma vez que a licenciatura do candidato notificado pode não corresponder à vaga de estágio proposta, permitindo assim que os candidatos rejeitem essa proposta estágio, por não corresponder à sua área de competência.

As ofertas encontram-se associadas a um sistema informático que, em respeito pela fórmula introduzida pelo órgão ou serviço, ordenará automaticamente, por ordem

decrecente de classificação, os candidatos que apresentaram a sua candidatura na mesma área de educação, com separação por distrito, quando aplicável.

Na sequência da classificação, o sistema informático enviará aos candidatos classificados, em respeito da ordem de classificação em que surgem e atendendo ao número de vagas disponíveis, um “SMS” e uma mensagem electrónica para o número de telefone móvel e para o endereço electrónico indicados no formulário.

Esta mensagem notificará o candidato da existência de uma ou mais propostas de estágios a consultar no sítio do PEPAC, com recurso ao código de acesso (login e password) que lhe foi atribuído pela BEP. Estas propostas correspondem ao conteúdo definido pelas entidades promotoras no período de parametrização.

Os candidatos notificados devem confirmar a sua aceitação num prazo de **48** horas, sem a qual o sistema notificará os candidatos seguintes da lista de classificação para o mesmo efeito. A não aceitação corresponde, pois, à recusa da proposta. A aceitação de uma proposta implica a recusa das demais, caso existam, e implica que o candidato não receberá mais propostas de estágio.

As ofertas destinadas a serviços geograficamente desconcentrados seguem na colocação as indicações introduzidas pelo candidato no formulário, relativamente aos distritos em que está interessado e disponível para estagiar. Nestes casos, após a colocação há a possibilidade de permuta dos estagiários nos serviços desconcentrados dentro da mesma entidade promotora nos primeiros 30 dias do estágio.

II

Método de selecção

O método de selecção “avaliação curricular” a aplicar aos candidatos a estágio da 1.ª edição PEPAC é composto por cinco factores obrigatórios e três facultativos.

Dos cinco factores obrigatórios, um desses factores (a habilitação académica – HA) terá uma ponderação obrigatória de 2 e outro (média obtida no grau de licenciatura – M), poderá ter como peso a ponderação 1 ou 2 de acordo com a opção da entidade promotora do estágio.

O factor facultativo experiência profissional (EP) poderá, quando utilizado, ter uma ponderação de 1 ou 2.

1. Factores de ponderação obrigatórios

A – A habilitação académica (HA) considerada em grau académico onde são considerados os graus de licenciatura, mestrado e doutoramento. Este factor tem um grau de ponderação relativo de dois.

B – Média (M) obtida no grau de licenciatura considerando-se três níveis. Este factor tem um grau de ponderação de um ou dois.

C – As competências linguísticas (CL) avaliadas através do domínio/fluência de línguas estrangeiras, considerado em três níveis.

D – As competências informáticas (CI).

E – Curso de pós-graduação ou de especialização com duração superior a um ano lectivo (PG).

2. Factores de ponderação facultativos

F – A média obtida no 12.º ano de escolaridade ou equivalente (M2) considerada em três níveis.

G – A Formação (F) directamente relacionada com a área de educação e formação detida pelo candidato, considerando-se neste factor a formação detida em Informática e novas tecnologias.

H – A Experiência Profissional (EP) considerada em três níveis podendo ser ponderado com peso de 1 ou 2.

3. Escalas de valoração

Cada factor é considerado numa escala de 0 a 10.

O factor HA tem uma ponderação obrigatória de 2.

O factor M é ponderado com uma ponderação 1 ou 2.

O factor facultativo EP é ponderado com 1 ou 2.

Os restantes factores, obrigatórios ou facultativos, apenas podem ter um factor de ponderação 1.

4. Ponderações

As ponderações com opção são da responsabilidade da entidade promotora, assim como a opção pela utilização de um ou mais factores facultativos.

A fórmula constituída com utilização de todos os factores obrigatórios e facultativos será a seguinte:

$$\frac{2HA+(2 \text{ ou } 1)M+CL+CI+PG+M2+F+(2 \text{ ou } 1EP)}{\text{A dividir ou por 9 ou por 10 ou por 11}}$$

consoante as opções tomadas pela entidade promotora na construção da fórmula.

A fórmula que não contemple os factores facultativos será a seguinte:

$$\frac{2HA+(1 \text{ ou } 2)M+CL+CI+PG}{6 \text{ ou } 7}$$

consoante a opção da entidade promotora na construção da fórmula.

5. Valoração dos subfactores

Os subfactores que constituem cada factor e respectiva valoração são os seguintes:

HA – Habilitação académica

Licenciatura 7 valores

Mestrado 8 valores

Doutoramento 10 valores

M – Média obtida no grau licenciatura

< ou = 12 valores 8 valores

= a 13 ou = a 14 valores 9 valores

= ou > a 15 valores 10 valores

CL – Competências linguísticas em língua estrangeira

Em uma língua 8 valores

Em duas línguas 9 valores

Em três ou mais línguas 10 valores

CI – Competências informáticas

Programação 1,5 valores

Sistemas operativos (Windows, Linux) 1,5 valores

Criação de diapositivos 1,5 valores

Folha de cálculo 1,5 valores

Processador de texto 1,5 valores

Bases de dados 1,5 valores

Correio electrónico 1 valor

PG – Curso de pós-graduação ou de curso de especialização de duração superior a um ano lectivo

Inexistente 0 valores

Existentes 10 valores

M2 – Média obtida no 12.º ano ou equivalente

< ou = a 12 valores 8 valores

= 13 ou = a 14 valores 9 valores

= ou > a 15 valores 10 valores

F – Formação relacionada

Sem formação relacionada 0 valores

= ou < 30 horas 8 valores

> a 30 e < a 90 horas 9 valores

= ou > a 90 horas 10 valores

EP – Experiência Profissional

Inexistente 0 valores

Experiência fora da área de formação 5 valores

Experiência na área de formação 10 valores

6. Fórmula aplicável na ausência de parametrização pela entidade promotora

Caso a entidade promotora não proceda à definição e à inserção da fórmula de avaliação, é aplicada a seguinte fórmula:

- a) Utilização exclusiva dos factores obrigatórios;
- b) A média obtida no grau de licenciatura é ponderada com o peso de 1.

7. Critérios de ordenação preferencial

Em situações de igualdade de classificação entre dois ou mais candidatos têm preferência na ordenação os candidatos que:

- 1º Detenham nota superior na média da licenciatura,
- 2º Detenham grau académico superior (mestrado ou doutoramento),
- 3º Detenham nota superior na média obtida na conclusão do 12º ano ou equivalente.